



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 140

PORTO VELHO-RO, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2021

ANO X

SUMÁRIO

SUP. DE RECURSOS HUMANOS Capa

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA 1981

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES 1985

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº2446/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

ALCIENNE BRAGANÇA DE CARVALHO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-14, do Gabinete do Deputado Luizinho Goebel, a contar de 11 de agosto de 2021.

Porto Velho, 10 de agosto de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
SECRETÁRIO-GERAL
ALE/RO

ATO Nº2440/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

ALLANDEMBURG NOVAES COSTA BEZERRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-14, no Gabinete do Deputado Chiquinho da Emater, a contar de 09 de agosto de 2021.

Porto Velho, 10 de agosto de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
SECRETÁRIO-GERAL ALE/RO

ATO Nº2441/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

CLAUDIO APARECIDO FERMINO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-14, no Gabinete do Deputado Adelino Follador, a contar de 08 de agosto de 2021.

Porto Velho, 10 de agosto de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
SECRETÁRIO-GERAL ALE/RO

MESA DIRETORA

Presidente: **ALEX REDANO**
1º Vice-Presidente: **JEAN OLIVEIRA**
2º Vice-Presidente: **MARCELO CRUZ**

1º Secretário: **JAIR MONTES**
2º Secretário: **CIRONE DEIRÓ**
3º Secretário: **ALEX SILVA**
4º Secretário: **JHONY PAIXÃO**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - **Huziel Trajano Diniz**
Departamento legislativo - **Miranilde Rodrigues do N. Robles**
Divisão de Publicações e Anais - **Eloy Santana Leôncio Almeida**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 Porto Velho-RO

ATO Nº2453/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

N O M E A R

DEUZINA FARIA PINHEIRO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-14, no Gabinete da 4ª Secretaria - Deputado Jhony Paixão, a contar de 09 de agosto de 2021.

Porto Velho, 10 de agosto de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
SECRETÁRIO-GERAL ALE/RO

ATO Nº2444/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

N O M E A R

DIOGINO FERREIRA VASCONCELOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Militar, código ASM, na Secretaria de Segurança Institucional, a contar de 20 de julho de 2021.

Porto Velho, 10 de agosto de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
SECRETÁRIO-GERAL ALE/RO

ATO Nº2447/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

E X O N E R A R

EDUARDO RUEZZENE DE OLIVEIRA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-27, do Gabinete do Deputado Jhony Paixão, a contar de 31 de julho de 2021.

Porto Velho, 10 de agosto de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
SECRETÁRIO-GERAL ALE/RO

ATO Nº2454/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

N O M E A R

EDUARDO RUEZZENE DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-25, no Gabinete do Deputado Jhony Paixão, a contar de 02 de agosto de 2021.

Porto Velho, 10 de agosto de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
SECRETÁRIO-GERAL ALE/RO

ATO Nº2437/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

N O M E A R

ERICA GISELE CASARIN SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-01, no Gabinete do Deputado Alex Redano, a contar de 02 de agosto de 2021.

Porto Velho, 10 de agosto de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
SECRETÁRIO-GERAL ALE/RO

ATO Nº2443/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

N O M E A R

FRANBER CABRAL CARVALHO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-30, no Gabinete da Presidência, a contar de 02 de agosto de 2021.

Porto Velho, 10 de agosto de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
SECRETÁRIO-GERAL ALE/RO

ATO Nº2438/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

O ATO Nº2402/2021/SRH/SG/ALE de 05/08/2021, publicado no Diário Oficial da ALE/RO, nº 137, de 05 de agosto de 2021, que alterou a lotação da servidora **GREICE KELLY GARCIA DE LIMA**.

Porto Velho, 10 de agosto de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
SECRETÁRIO-GERAL ALE/RO

ATO Nº2445/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

JORGE HENRIQUE DE ALMEIDA JUNIOR, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-14, do Gabinete da Comissão Permanente de Constituição e Justiça e de Redação, a contar de 09 de agosto de 2021.

Porto Velho, 10 de agosto de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
SECRETÁRIO-GERAL ALE/RO

ATO Nº2449/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

JOSE ANTONIO CISCONETTI, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-26, do Gabinete do Deputado Jhony Paixão, a contar de 31 de julho de 2021.

Porto Velho, 10 de agosto de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
SECRETÁRIO-GERAL ALE/RO

ATO Nº2450/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

JULIANA CRISTINA SCHABATOSKI FERREIRA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-14, do Gabinete do Deputado Lebrão, a partir de 30 de agosto de 2021.

Porto Velho, 10 de agosto de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
SECRETÁRIO-GERAL ALE/RO

ATO Nº2451/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR

O servidor **RAFAEL LUCAS SANTANA VIEIRA**, matrícula nº 200166015, ocupante do Cargo de Assessor, para responder pelo Departamento de Comunicação Interna e Externa, no período de 09/08/2021 a 19/08/2021, em virtude de férias do titular.

Porto Velho, 10 de agosto de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
SECRETÁRIO-GERAL ALE/RO

ATO Nº2452/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

DESIGNAR:

O servidor **RAFAEL LUCAS SANTANA VIEIRA**, matrícula 200166015, ocupante do Cargo de Assessor, como Gestor dos Contratos relacionados, no período de 09/08/2021 a 19/08/2021.

Nº CONTRATO
20727224
19/AG/ALE/2018
05/2021
029/2018/AG/ALE/RO

OBJETO
SERVIÇOS POSTAIS
JORNAL AG DE RONDONIA
CLARO MOVEL
OI FIXO

Porto Velho, 10 de agosto de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
SECRETÁRIO-GERAL ALE/RO

ATO Nº2448/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

VALERIA DA SILVA REIS OLIVEIRA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-22, do Gabinete do Deputado Jhony Paixão, a contar de 31 de julho de 2021.

Porto Velho, 10 de agosto de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
SECRETÁRIO-GERAL ALE/RO

ATO Nº2442/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

VIVIANA VIEIRA ALVES BIAZINI, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-14, no Gabinete do Deputado Luizinho Goebel, a contar de 06 de agosto de 2021.

Porto Velho, 10 de agosto de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
SECRETÁRIO-GERAL ALE/RO

ATO Nº2439/2021-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

O ATO Nº2401/2021/SRH/SG/ALE de 05/08/2021, publicado no Diário Oficial da ALE/RO, nº 137, de 05 de agosto de 2021, que alterou a lotação do servidor **WILLIAM MARCOS MACEDO VEIGAS**.

Porto Velho, 10 de agosto de 2021.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
SECRETÁRIO-GERAL ALE/RO

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA**PORTARIA 031/2021/CG/ALE/RO**

O CORREGEDOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 2º e 181, da LCE de nº 68/1992 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

RESOLVE:

I- INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor **MARCIO TERUO YOKOTA**, Mat. **200168233**, para apurar responsabilidade funcional referente aos fatos mencionados no relatório parcial nº01 da Inspeção criada pela Portaria nº003/2020/CG/ALE/RO e no Procedimento Preparatório Nº075/2020;

II - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº001/2020/CG/ALE/RO, publicada DO-e-ALE/RO nº067 do dia 16 de abril de 2020, alterada pela Portaria nº023/2021/CG/ALE/RO, publicada no DO-e-ALE/RO nº112 do dia 25 de junho de 2021, composta pelos servidores do quadro efetivo, **ESLY DA COSTA SEMPER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 100009325, como presidente, **JOÃO LENES DOS SANTOS**, matrícula nº 100008624, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como membro e **MARIVETE FONTINELE DE MELO**, matrícula nº100000711, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, como membro; proceda à apuração, nos termos e no prazo do Art. 195 da Lei Complementar 68/92 e demais dispositivos aplicáveis, da responsabilidade administrativa da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver, em tese, sendo servidor público, acessado indevidamente ao auxílio emergencial do Governo Federal, em desacordo com o que dispõe o inciso II, Artº 2º da Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020, ferindo as normas de conduta e ética elencadas no estatuto do servidor público, Lei Complementar 68/92.

Porto Velho-RO, 10 de agosto de 2021

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)
GUILHERMEERSE MOREIRA MENDES
Corregedor-Geral

PORTARIA 032/2021/CG/ALE/RO

O CORREGEDOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 2º e 181, da LCE de nº 68/1992 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

RESOLVE:

I- INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor **MATHEUS CASSIMIRO CARREIRO**, Mat. **200168120**, para apurar responsabilidade funcional referente aos fatos mencionados no relatório parcial nº01 da Inspeção criada pela Portaria nº003/2020/CG/ALE/RO e no Procedimento Preparatório Nº080/2020;

II - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº001/2020/CG/ALE/RO, publicada DO-e-ALE/RO nº067 do dia 16 de abril de 2020, alterada pela Portaria nº023/2021/CG/ALE/RO, publicada no DO-e-ALE/RO nº112 do dia 25 de junho de 2021, composta pelos servidores do quadro efetivo, **ESLY DA COSTA SEMPER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 100009325, como presidente, **JOÃO LENES DOS SANTOS**, matrícula nº 100008624, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como membro e **MARIVETE FONTINELE DE MELO**, matrícula nº100000711, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, como membro; proceda à apuração, nos termos e no prazo do Art. 195 da Lei Complementar 68/92 e demais dispositivos aplicáveis, da responsabilidade administrativa da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver, em tese, sendo servidor público, acessado indevidamente ao auxílio emergencial do Governo Federal, em desacordo com o que dispõe o inciso II, Artº 2º da Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020, ferindo as normas de conduta e ética elencadas no estatuto do servidor público, Lei Complementar 68/92.

Porto Velho-RO, 10 de agosto de 2021

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)

GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES

Corregedor-Geral

PORTARIA 033/2021/CG/ALE/RO

O CORREGEDOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 2º e 181, da LCE de nº 68/1992 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

RESOLVE:

I- INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor **FRANCISCO KLEBER SOBREIRA**, Mat. **200166777**, para apurar responsabilidade funcional referente aos fatos mencionados no relatório parcial nº01 da Inspeção criada pela Portaria nº003/2020/CG/ALE/RO e no Procedimento Preparatório Nº127/2020;

II - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº001/2020/CG/ALE/RO, publicada DO-e-ALE/RO nº067 do dia 16 de abril de 2020, alterada pela Portaria nº023/2021/CG/ALE/RO, publicada no DO-e-ALE/RO nº112 do dia 25 de junho de 2021, composta pelos servidores do quadro efetivo, **ESLY DA COSTA SEMPER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 100009325, como presidente, **JOÃO LENES DOS SANTOS**, matrícula nº 100008624, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como membro e **MARIVETE FONTINELE DE MELO**, matrícula nº100000711, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, como membro; proceda à apuração, nos termos e no prazo do Art. 195 da Lei Complementar 68/92 e demais dispositivos aplicáveis, da responsabilidade administrativa da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver, em tese, sendo servidor público, acessado indevidamente ao auxílio emergencial do Governo Federal, em desacordo com o que dispõe o inciso II, Artº 2º da Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020, ferindo as normas de conduta e ética elencadas no estatuto do servidor público, Lei Complementar 68/92.

Porto Velho-RO, 10 de agosto de 2021

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)

GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES

Corregedor-Geral

PORTARIA 034/2021/CG/ALE/RO

O CORREGEDOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 2º e 181, da LCE de nº 68/1992 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

RESOLVE:

I- INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor **OTACILIO CAETANO BRILHANTE NETO**, Mat. **200168569**, para apurar responsabilidade funcional referente aos fatos mencionados no relatório parcial nº01 da Inspeção criada pela Portaria nº003/2020/CG/ALE/RO e no Procedimento Preparatório Nº094/2020;

II - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº001/2020/CG/ALE/RO, publicada DO-e-ALE/RO nº067 do dia 16 de abril de 2020, alterada pela Portaria nº023/2021/CG/ALE/RO, publicada no DO-e-ALE/RO nº112 do dia 25 de junho de 2021, composta pelos servidores do quadro efetivo, **ESLY DA COSTA SEMPER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 100009325, como presidente, **JOÃO LENES DOS SANTOS**, matrícula nº 100008624, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como membro e **MARIVETE FONTINELE DE MELO**, matrícula nº100000711, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, como membro; proceda à apuração, nos termos e no prazo do Art. 195 da Lei Complementar 68/92 e demais dispositivos aplicáveis, da responsabilidade administrativa da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver, em tese, sendo servidor público, acessado indevidamente ao auxílio emergencial do Governo Federal, em desacordo com o que dispõe o inciso II, Artº 2º da Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020, ferindo as normas de conduta e ética elencadas no estatuto do servidor público, Lei Complementar 68/92.

Porto Velho-RO, 10 de agosto de 2021

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)

GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES
Corregedor-Geral

PORTARIA 035/2021/CG/ALE/RO

O CORREGEDOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 2º e 181, da LCE de nº 68/1992 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

RESOLVE:

I- INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora **MIRIAN DE OLIVEIRA ALVES**, Mat. **200165528**, para apurar responsabilidade funcional referente aos fatos mencionados no relatório parcial nº01 da Inspeção criada pela Portaria nº003/2020/CG/ALE/RO e no Procedimento Preparatório Nº086/2020;

II - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº001/2020/CG/ALE/RO, publicada DO-e-ALE/RO nº067 do dia 16 de abril de 2020, alterada pela Portaria nº023/2021/CG/ALE/RO, publicada no DO-e-ALE/RO nº112 do dia 25 de junho de 2021, composta pelos servidores do quadro efetivo, **ESLY DA COSTA SEMPER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 100009325, como presidente, **JOÃO LENES DOS SANTOS**, matrícula nº 100008624, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como membro e **MARIVETE FONTINELE DE MELO**, matrícula nº100000711, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, como membro; proceda à apuração, nos termos e no prazo do Art. 195 da Lei Complementar 68/92 e demais dispositivos aplicáveis, da responsabilidade administrativa da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver, em tese, sendo servidor público, acessado indevidamente ao auxílio emergencial do Governo Federal, em desacordo com o que dispõe o inciso II, Artº 2º da Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020, ferindo as normas de conduta e ética elencadas no estatuto do servidor público, Lei Complementar 68/92.

Porto Velho-RO, 10 de agosto de 2021

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)

GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES
Corregedor-Geral

PORTARIA 036/2021/CG/ALE/RO

O CORREGEDOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 2º e 181, da LCE de nº 68/1992 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

RESOLVE:

I- INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor **JOSE FERREIRA DA SILVA**, Mat. **200168299**, para apurar responsabilidade funcional referente aos fatos mencionados no relatório parcial nº01 da Inspeção criada pela Portaria nº003/2020/CG/ALE/RO e no Procedimento Preparatório Nº062/2020;

II - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº001/2020/CG/ALE/RO, publicada DO-e-ALE/RO nº067 do dia 16 de abril de 2020, alterada pela Portaria nº023/2021/CG/ALE/RO, publicada no DO-e-ALE/RO nº112 do dia 25 de junho de 2021, composta pelos servidores do quadro efetivo, **ESLY DA COSTA SEMPER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 100009325, como presidente, **JOÃO LENES DOS SANTOS**, matrícula nº 100008624, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como membro e **MARIVETE FONTINELE DE MELO**, matrícula nº100000711, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, como membro; proceda à apuração, nos termos e no prazo do Art. 195 da Lei Complementar 68/92 e demais dispositivos aplicáveis, da responsabilidade administrativa da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver, em tese, sendo servidor público, acessado indevidamente ao auxílio emergencial do Governo Federal, em desacordo com o que dispõe o inciso II, Artº 2º da Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020, ferindo as normas de conduta e ética elencadas no estatuto do servidor público, Lei Complementar 68/92.

Porto Velho-RO, 10 de agosto de 2021

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)

GUILHERMEERSE MOREIRA MENDES
Corregedor-Geral

PORTARIA 037/2021/CG/ALE/RO

O CORREGEDOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 2º e 181, da LCE de nº 68/1992 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

RESOLVE:

I- INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora **ELIZETE MOREIRA DA SILVA**, Mat. **200168568**, para apurar responsabilidade funcional referente aos fatos mencionados no relatório parcial nº01 da Inspeção criada pela Portaria nº003/2020/CG/ALE/RO e no Procedimento Preparatório Nº042/2020;

II - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº001/2020/CG/ALE/RO, publicada DO-e-ALE/RO nº067 do dia 16 de abril de 2020, alterada pela Portaria nº023/2021/CG/ALE/RO, publicada no DO-e-ALE/RO nº112 do dia 25 de junho de 2021, composta pelos servidores do quadro efetivo, **ESLY DA COSTA SEMPER**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula nº 100009325, como presidente, **JOÃO LENES DOS SANTOS**, matrícula nº 100008624, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, como membro e **MARIVETE FONTINELE DE MELO**, matrícula nº100000711, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, como membro; proceda à apuração, nos termos e no prazo do Art. 195 da Lei Complementar 68/92 e demais dispositivos aplicáveis, da responsabilidade administrativa da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver, em tese, sendo servidor público, acessado indevidamente ao auxílio emergencial do Governo Federal, em desacordo com o que dispõe o inciso II, Artº 2º da Lei nº 13.982 de 02 de abril de 2020, ferindo as normas de conduta e ética elencadas no estatuto do servidor público, Lei Complementar 68/92.

Porto Velho-RO, 10 de agosto de 2021

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)

GUILHERMEERSE MOREIRA MENDES
Corregedor-Geral

PORTARIA 038/2021/CG/ALE/RO

O CORREGEDOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO

ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37, caput, da Constituição Federal, ao disposto no Art. 2º, 181 c/c Art. 195, da LCE de nº 68/1992 e no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do item 1, do inciso XXI, do anexo VII, da Lei Complementar n. 1.056 de 26 de fevereiro de 2020; publicada no DIOF-RO n. 038 de 28.02.2020,

CONSIDERANDO o teor do memorando nº031/CPSPAD/2021, de 10 de agosto de 2021;

RESOLVE:

- **PRORROGAR** por 30 (trinta) dias, com aproveitamento integral dos atos já praticados, a contar do dia 10 de agosto de 2021, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº16492/2021-e, instaurado pela Portaria nº013/2021/CG/ALE/RO, para apurar responsabilidade funcional do servidor EDUARDO WANSSA, MAT.100010447.

- Acompanhando entendimento majoritário de aplicação supletiva do art.219 c/c art.15 da Lei 13.105, de 16 de março de 2015, contem-se os prazos em dias úteis;

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da ALE/RO.

Porto Velho-RO, 10 de agosto de 2021

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)

GUILHERME ERSE MOREIRA MENDES

Corregedor-Geral

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 019/2021/CPA/ALE/RO
Processo Administrativo nº 22999/2021

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, por meio de seu Pregoeiro, designado através do **ATO Nº 0283/2021-SRH/SG/ALE**, torna público o presente edital de licitação, que se realizará na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, observando-se as disposições da Lei nº 10.520/02, do Dec Est nº 12.205/2006, da Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, conforme as especificações e condições a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa especializada que utilize tecnologia da informação na administração e controle (autogestão), via INTERNET, por meio de cartão magnético ou micro processado, para prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento relativo à aquisição de combustíveis (gasolina comum, álcool, óleo diesel comum e diesel S-10), por meio de redes de estabelecimentos credenciados, para atender os veículos oficiais, máquinas e equipamentos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes até 60 meses**, a pedido do **Departamento de Transporte**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Temo de Referência – Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 353.893,82 (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos).

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, (X) NÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia: **30 de agosto de 2021, Hora: 10h00min.**

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia: **30 de agosto de 2021, Hora: 11h00min.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

www.al.ro.leg.br

(Licitações): www.licitacoes-e.com.br;

Esclarecimentos: cpl@ale.ro.gov.br;

Telefone (0xx) 69-3218-1496

Porto Velho/RO, 10 de agosto de 2021.

Everton José dos Santos Filho
Pregoeiro CPA/ALE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021/ALE-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 11601/2021-e

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, situada na Av. Farquar, 2562 – Bairro Olaria – CEP 76.801-189 – Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, daqui em diante denominada ALE/RO, representada, neste ato, pelo Secretário Geral, Sr. Marcos Oliveira de Matos, brasileiro, casado, portador do RG nº 423414/SSP/RO e CPF nº 420.547.102-53, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021/CPP/ALE/RO, devidamente homologado (e-DOC 702F51CD), publicado no D.O – e – ALE nº 136, de 04/08/2021, nos autos do Processo Administrativo nº 11601/2021-e, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto nº 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por finalidade o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente**, a pedido da **Superintendência de Logística**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021/CPP/ALE/RO**.

2. DOS PREÇOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrito no CNPJ nº 05.555.440/0001-29, com endereço na Av. Campo Sales, 3511 – Bairro Olaria, CEP: 76801-281, Porto velho/RO, representado por Ronaldo Junior dos Santos Rodrigues, portador do RG nº 939.469 SSP/RO e do CPF:827.851.392-91. Fone/FAX: (69) 3224-5662, endereço eletrônico: roadcs@gmail.com.

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR-UNIT
1	COLCHETE (BAILARINA) EM AÇO REVESTIDO Nº05 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	300	CHAPARRAU	3,50
2	COLCHETE (BAILARINA) EM AÇO REVESTIDO Nº10 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	250	CHAPARRAU	5,25
3	COLCHETE (BAILARINA) EM AÇO REVESTIDO Nº15 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	300	CHAPARRAU	8,65
4	ENVELOPE PARDOS DE TAMANHO 260X360mm CONFECCIONADO COM PAPEL DE 80G/M2	UND	20.000	ROMITEC	0,25
5	ENVELOPE PARDOS TAMANHO PEQUENO 180X250mm CONFECCIONADO COM PAPEL 80/G/M2	UND	15.000	ROMITEC	0,15
6	ESTILETE MULTIUSO COM CORPO EM PLÁSTICO COM LÂMINA TAMANHO GRANDE 18 MM.	UND	500	LEOARTE	1,70
7	ETIQUETA COLANTE FACE LISA 2 COLUNAS C/ 14 ETIQUETAS CADA FOLHA 10X2,5CM ENVELOPE COM 25 FOLHAS	ENV	100	IMPRIMASTER	11,30
8	ETIQUETA COLANTE FACE LISA 2 COLUNAS C/ 14 ETIQUETAS CADA FOLHA, TAM. APROX. 100mmX38mm, ENVELOPE COM 25 FOLHAS	ENV	100	IMPRIMASTER	11,30
9	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOX	UND	350	CHAPARRAU	1,50

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR-UNIT
1	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA NA COR PRETA, COM DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, TIPO CENTRAL E CAPACIDADE PARA PERFURAR 50 FOLHAS DE PAPEL	UND	300	JOCAR	49,00
2	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL, COM TAMPA TRASEIRA REMOVÍVEL, NA COR PRETA	UND	60	JOCAR	2,20
3	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL, COM TAMPA TRASEIRA REMOVÍVEL, NA COR AZUL	UND	60	JOCAR	2,20

4	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO (PORTA LÁPIS / CLIPS / LEMBRETE) 250X87X92MM	UND	80	WALEU	8,20
5	TESOURA CANDE COM CABO PLASTICO TAMANHO DE 20 CM, PARA USO EM GERAL, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	400	BRW	4,20
6	REGUA PARA ESCRITORIO PLASTICA TRANSPARENTE FLEXIVEL COMPRIMENTO 30CM	UND	300	WALEU	0,80
7	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL OFF-SET, QUANTIDADE FOLHAS 100, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 320, LARGURA 220, CAPA DURA NA COR PRETO.	UND	300	S.DOMINGOS	7,85
8	PINCEL ATÔMICO AZUL, NÃO RECARREGÁVEL TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA QUE PERMITE TRAÇOS FINOS E GROSSOS, TAMANHO 10 A 14CM.	UND	300	BRW	1,30
9	PINCEL ATÔMICO PRETO, NÃO RECARREGÁVEL TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA QUE PERMITE TRAÇOS FINOS E GROSSOS, TAMANHO 10 A 14CM.	UND	300	BRW	1,30
LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR-UNIT
1	TINTA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO COR PRETA COM 40ML	UND	40	RADEX	2,70
2	TINTA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO COR AZUL COM 40ML	UND	40	RADEX	2,70
3	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, 60ML, P/REMOÇÃO INSTANTÂNEA DE MANCHAS, RESÍDUOS E SUJEIRAS DEIXADAS POR MARCADORES EM GERAL.	FR	10	CARBRINK	13,90
4	PASTA EM CARTOLINA LISA COM TRILHO, SEM DESENHO, PLASTIFICADA, FORMATO 228X340MM	UND	800	WALEUPOLYCART	1,80
5	GRAMPEADOR DE PAPEL PARA GRAMPO CAPACIDADE 100 FOLHAS, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR PRETA, CAPACIDADE DE GRAMPOS: 1/4, 3/8, 1/2 (POLEGADAS) 23/8, 23/10, 23/13, 23/11 9/14 (MM), DIMENSÕES 28,7 X 7,6 X 18,5CM	UND	20	BRW	58,30

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação no D.O – e – ALE/RO, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma (01) via, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho – RO, 05 de agosto de 2021.

Marcos Oliveira de Matos SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP

Ronaldo Junior dos Santos Rodrigues Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021/ALE-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 11601/2021-e

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, situada na Av. Farquar, 2562 – Bairro Olaria – CEP 76.801-189 – Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, daqui em diante denominada ALE/RO, representada, neste ato, pelo Secretário Geral, Sr. Marcos Oliveira de Matos, brasileiro, casado, portador do RG nº 423414/SSP/RO e CPF nº 420.547.102-53, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021/CPP/ALE/RO, devidamente homologado (e-DOC 702F51CD), publicado no D.O – e – ALE nº 136, de 04/08/2021, nos autos do Processo Administrativo nº 11601/2021-e, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto nº 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por finalidade o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente**, a pedido da **Superintendência de Logística**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021/CPP/ALE/RO**.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes na tabela abaixo:

FORNECEDOR: JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 63.772.925/0001-70, com endereço na Rua Alfazema, 5689, COHAB, CEP: 76.807-546 - Porto Velho/RO, representada por Francisco Severino Imanes de Oliveira Junior, portador do RG: 752676 e CPF nº 527.990.932-72. Telefone/FAX: (69) 3221-2980/99233-8352; e-mail: licitacao@jrpcomercio.com.br. franciscojr@holandapapelaria.com.br

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR-UNIT
1	PEN DRIVER, CAPACIDADE 32 GB, USB 2.0 FLASH DRIVE	UND	120	MULTILASER	38,77
2	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA EMBALAGEM COM 16 UNIDADES	CART	100	ELGIN	33,29
3	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AAA EMBALAGEM COM 16 UNIDADES	CART	50	ELGIN	30,33
4	PILHA ALCALINA 12 VOLTS, REF. V23GA PARA APLICAÇÃO EM CONTROLE REMOTO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.	UND	30	ELGIN	6,32
5	PILHA ALCALINA, BATERIA 9 VOLTS	UND	350	ELGIN	15,75

VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação no D.O – e – ALE/RO, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma (01) via, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho – RO, 05 de agosto de 2021.

Marcos Oliveira de Matos SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

Francisco Severino Iananês de Oliveira Junior
JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021/ALE-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 11601/2021-e

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, situada na Av. Farquar, 2562 – Bairro Olaria – CEP 76.801-189 – Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, daqui em diante denominada ALE/RO, representada, neste ato, pelo Secretário Geral, Sr. Marcos Oliveira de Matos, brasileiro, casado, portador do RG nº 423414/SSP/RO e CPF nº 420.547.102-53, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021/CPP/ALE/RO, devidamente homologado (e-DOC 702F51CD), publicado no D.O – e – ALE nº 136, de 04/08/2021, nos autos do Processo Administrativo nº 11601/2021-e, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto nº 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por finalidade o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente**, a pedido da **Superintendência de Logística**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021/CPP/ALE/RO**.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes na tabela abaixo:

FORNECEDOR: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.288.989/0001-09, com endereço na Av. José Vieira Caúla nº 5201, Igarapé, Porto Velho/RO – Telefone: (69) 3226-2504; e-mail: papelmc@hotmail.com; site: papelmc.ind.br, representada por Carolina Nazif Rasul, portadora do RG nº 966781 SSP/RO e CPF: 936.979.962-15.

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR-UNIT
1	PAPEL SULFITE extra branco formato A4 210 x 297mm, 75g/m2, caixa com 10 resmas de 500 folhas	CX	450	ROYAL	159,75

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação no D.O – e – ALE/RO, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem

aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma (01) via, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho – RO, 05 de agosto de 2021.

Marcos Oliveira de Matos SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

Carolina Nazif Rasul
M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Representante Legal